



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2025-2029

ATA Nº 23/2025

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

----- Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- Susana Santos Vidigal Lucas Camões Gato -----

----- Ana Margarida Cardoso Alves -----

----- O Vereador Fernando Manuel Farinha Amaral informou o Senhor Presidente da Câmara que estaria ausente na reunião 05/11/2025, tendo solicitado a sua substituição, ao abrigo do artº 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o que ocorreu, tendo comparecido a Senhora Susana Santos Vidigal Lucas Camões Gato.-----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior. ---
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações-----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;**-----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia"** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"** -----

----- **3.1 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em aumento do número de compartes de Prédio Rústico, artigo nº3146 da Freguesia de Pedrogão Pequeno - Proc.º 2025/450.30.502/59 - para aprovação;** -----

----- **3.2 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em propriedade de Prédio Rústico, artigo 13585 da Freguesia da Sertã - Proc.º 2025/450.30.502/61 - para aprovação;**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.3 - Proposta de periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara para o ano de 2025 meses novembro e dezembro e ano de 2026 - Proc.º 2025/150.701.02/23 - para aprovação;-----

----- 3.4 - Proposta de cedência de ocupação de espaço público junto ao Pavilhão Gimnodesportivo Fernando Vaz Serra, pela OMD - Audição Portugal, Lda - 2025/450.10.213/116 - para aprovação; -----

----- 3.5 - Proposta de fixação de valores correspondentes ao seguro de acidentes pessoais dos membros do Executivo Municipal - Proc.º 2025/350.10.600/2254 - para aprovação;-----

----- 3.6 - Proposta de fixação dos Vereadores a Tempo Inteiro - Proc.º 2025/250.10.700/1 - para aprovação; -----

----- 3.7 - Proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal- Mandato 2025/2029 - Proc.º 2025/100.10.600/7 - para aprovação;-----

----- 3.8 - Proposta de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho - Proc.º 2025/100.10.600/8 - para aprovação; -----

----- 3.9 - Proposta de correção do valor dos compromissos dos contratos interadministrativos delegação competências com as Freguesias - transportes escolares mandato 2021/2025 - Proc.º 2021/150.10.500/22 - para aprovação; -----

----- 3.10- Proposta dos contratos interadministrativos de delegação competências com as Freguesias - transportes escolares mandato 2025/2029 - Proc.º 2025/300.20.401/7 - para aprovação; -----

----- 3.11- Proposta de atribuição de subsídios no âmbito de Ação Social Escolar e Alteração de escalão - Ano Letivo 2025/2026 - Proc.º 2025/650.10.100/110 - para aprovação.-----

----- 4 - Intervenção do Público. -----

----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 24-10-2025 já do conhecimento de todos os membros do executivo.-----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros com direito a voto, e assinada nos termos da lei.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Não votaram a ata os vereadores: José da Silva Nunes, Ana Margarida Cardoso Alves e Susana Santos Vidigal Lucas Camões Gato, não estiveram presente na reunião.-----

----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia" -----

----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

- Das obras realizadas pelos vários setores do Município – Divisão de Obras Municipais, cujo documento se passa a transcrever: -----

“Pedreiros: -----

----- Reparações e manutenções em escolas e jardins-de-infância do concelho; -----

----- Reparação de calçadas em diversos pontos do concelho; -----

----- Reparação de sinalização de rede viária municipal; -----

----- Execução de Muros de suporte à via pública em Paparia, na UF de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais. -----

Equipa de Intervenção em Rede Viária: -----

----- Repavimentação de vias, alvo de roturas de condutas; -----

----- Continuação dos trabalhos de movimentação de terras e preparação lotes na zona industrial da Sertão; -----

----- Limpeza e manutenção de Estrada antiga para o Outeiro da Lagoa; -----

----- Alargamento de estrada e melhoria de acesso em Paparia, na UF de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais. -----

Equipa de Aguas e Saneamento: -----

----- Execução de Ramais de Abastecimento de água e Saneamento; -----

----- Reparações e manutenções em escolas e jardins-de-infância; -----

----- Reparação de roturas no sistema de abastecimento de água e saneamento; -----

----- Manutenção, verificação e abastecimento de depósitos para consumo em diversos pontos do concelho; -----

Carpintaria, Eletricidade e Pinturas -----

----- Trabalhos de conservação e manutenção em diversos edifícios municipais, Parques Infantis, espaços desportivos, espaços verdes e mobiliário urbano; -----

----- Manutenção de equipamentos elétricos nas escolas e Jardins de Infância do concelho; -----

----- Montagem e desmontagem de bancadas e tendas de apoio a Mercados, Feiras e Eventos;” -----

----- 2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes, cumprimentou todos os presentes. Desejou um excelente mandato a todos, nomeadamente aos vereadores que estão pela primeira vez. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

Abordou a seguinte preocupação sobre a necessidade urgente de intervenção/requalificação do pavilhão desportivo municipal, dado que continua com infiltrações de água, que impede a sua utilização na íntegra. -----

Solicitou intervenção a Senhora Vereadora Susana Gato, cumprimentou todos os presentes e desejou um excelente mandato em prol do desenvolvimento do nosso concelho. Apresentou o seguinte assunto, que tem vindo a expor na Freguesia da Sertão, há oito anos, e diz respeito à segurança rodoviária no transporte de crianças e jovens no concelho. Considera que seria importante requalificar a sinalética/passadeiras existentes nas imediações dos edifícios escolares do Agrupamento de Escolas, encontram-se muito degradadas, nomeadamente, na EBPALF e Escola Básica da Sertão. Também a preocupa a forma como é efetuado o embarque e desembarque de crianças em todo o concelho, no âmbito dos transportes escolares, as cabines não oferecem segurança não temos passeios, nem passadeiras junto às mesmas, não sendo preciso sair da freguesia da Sertão, para visualizar essa situação. Na Aveleira, por exemplo, o desembarque é feito às 17:30h, em plena nacional 2. É feito pelo lado direito a cabine encontra-se no lado esquerdo e as crianças têm que fazer a travessia da estrada. Salientou que estes problemas não têm quatro anos, têm muitos mais. Gostaria de ver estes problemas resolvidos, a segurança é muito importante.-----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José da Silva Nunes, cumprimentou todos os presentes, desejou que o mandato corra da melhor forma, que os nossos munícipes se sintam bem representados. Espera que exista consideração por todos os vereadores, não só pelos que estão no executivo mas também para os que estão na oposição. -----
Apresentou o assunto que não lhe pareceu bem que tenha sido antecipada a comemoração do dia do Idoso – 1 de outubro- e foi comemorado 15 dias antes, pensa que as comemorações não devem ser antecipadas, mas sim adiadas, até podia ser comemorado pelo novo executivo. -----

Mencionou ainda situações que aconteceram durante as últimas semanas, referiu ficar triste quando vê que as instituições politizadas, referiu que durante o período de campanha, tentou ser o mais correto possível, marcaram para os locais, e quando chegam as pessoas não cumprimentam, é triste. Referiu ainda, que PS e PSD fizeram visita/campanha no estaleiro municipal, o CHEGA não fez, porque não quiseram, dado que estão cerca de 100 pessoas, no mínimo ½ hora de trabalho, o que ascende a 100 horas de trabalho que não foram executadas, referiu que a campanha que fizeram foi à porta do estaleiro quando as pessoas estavam a sair. Pensa que em situações futuras não deve acontecer. Também é prática corrente no dia das eleições, as pessoas votam, mas ficam á porta quase no local de



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

voto. Deixou ainda uma sugestão, que gostava de ver no mastro vazio do castelo da Sertão uma bandeira hasteada.-----

Solicitou intervenção a Senhora Vereadora Ana Margarida Alves, cumprimentou todos os presentes, desejou um ótimo trabalho, um excelente mandato, afirmando “estamos aqui para trabalhar em prol, do desenvolvimento e do crescimento do Concelho da Sertão, é esse o propósito para o qual fomos eleitos.” -----

O Senhor Presidente da Câmara associou-se também aos votos de bom trabalho e desejou um excelente mandato para todos. E em resposta ao Senhor Vereador José Carlos, relativamente ao Pavilhão o que tem sido falado é que se tem aguardado por uma candidatura ao Centro 2030. Se verificar que existem aspetos de extrema urgência, que impedem a sua utilização, terá que intervir de imediato. -----

O Senhor Vice-Presidente Rui Antunes, solicitou intervenção, cumprimentou todos os presentes, uma saudação especial ao António Xavier que está no público, que esteve quatro anos nesta mesa. -----

Relativamente à questão do Pavilhão Desportivo Municipal, a cobertura é recente ainda está na garantia, temos efetuado visitas regulares, já foram efetuadas uma dúzia de visitas com o empreiteiro, já foram efetuadas várias intervenções, o que é facto as infiltrações continuam. Salientou que não vão descansar até que a situação não esteja completamente resolvida. Sobre o Ginásio a situação é recente, trata-se de uma iluminaria que se soltou, e partiu uma placa do pladur, durante o dia de hoje irá a empresa efetuar essa reparação e aproveitam também para efetuarem a verificação da arrecadação da residência de estudantes. -----

O Senhor Presidente relativamente às questões colocadas pela Vereadora Susana Gato – passeadeiras, EBS e desembarques - informou que relativamente às passeadeiras, há intenção de reestruturar, atendendo que em algumas a sua reconstrução é constante e concorda que tem que se dar mais visibilidade às mesmas. Sobre a EBS, todo o espaço, e toda a forma de circulação têm que ser alterada, é um assunto que está a ser considerado, é um espaço muito confuso e deve ter dignidade. A médio prazo será ordenado e requalificado aquele espaço. -----

Sobre os espaços de embarque e desembarque por todo o concelho, referiu que tem que ser olhados caso a caso e verificar os mais problemáticos e efetuar as correções. Agradeceu as sugestões. -----

Sobre a intervenção do Senhor Vereador José Nunes, apresentou muitos assuntos, mais relacionados com a campanha eleitoral, fala de assuntos que não são tratados nesta mesa, referiu que nas reuniões de Câmara tratam-se assuntos que são da competência da Câmara Municipal da Sertão, outros são da competência do Presidente ou dos Vereadores não têm



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

que vir a esta mesa, nem podemos estar a aguardar quinze dias com base em discussões que se façam nesta mesa. Sobre a Comemoração do Dia do Idoso teve ocasião de explicar e falar sobre o assunto em reuniões anteriores. A ideia foi antecipar a Comemoração para não cair no período de campanha eleitoral, adiantamos em quinze dias. Se fosse como o Senhor Vereador sugeriu com o novo executivo provavelmente íamos ter tempo de chuva. Politizar as instituições, não sabe muito bem ao que se refere, existem sempre situações em campanha que são mais agradáveis e menos agradáveis, também não vai apresentar as situações menos agradáveis porque passou na campanha nesta e em anteriores. Esperamos que todas as instituições tratem os candidatos por igual é o que tentamos fazer. Relativamente ao Estaleiro, a visita efetuada pela comitiva do PS, e do PSD ocorreu antes do horário de trabalho, não há perda de minutos ou de horas, é uma prática que está instituída desde há muitos anos, no mandato anterior não foi colocada qualquer objeção a que se fosse lá fazer campanha e desta vez também não foi colocada qualquer objeção a irem fazer campanha e irem falar com os trabalhadores, aliás é uma prática que existe neste Município há largos anos, desde que está envolvido em processos eleitorais. Sobre conversar, cumprimentar as pessoas que se conhecem no local de voto, não vê qualquer problema, desde que não seja dentro da seção de voto. -----

Sobre a colocação de uma bandeira no Castelo, considera que antes de o castelo ter uma bandeira, precisa de ser requalificado, e é o que vai acontecer em breve, vai ser lançada a empreitada no início do ano. Vamos requalificar o castelo dar-lhe a dignidade que merece e torná-lo um ponto de atração/visitação, ainda maior do que já é hoje. -----

Solicitou novamente intervenção o Senhor Vereador José Nunes, referiu que informação que tinha é que a campanha do PS saiu do estaleiro pelas 8:30 horas, é no horário de trabalho e não fora do horário de trabalho. -----

O Senhor Presidente veio reforçar que é uma prática que tem estado instituída no Município da Sertão, da mesma forma nas instalações da Câmara, nunca houve qualquer objeção à visita a qualquer gabinete, seja nos Paços do Concelho, na Biblioteca Municipal, nas piscinas, à Casa da Cultura, nunca ninguém aqui, nem os executivos anteriores condicionaram ou houve restrições ao acesso de qualquer candidatura ao espaço do Município, salienta que é normal que quem se candidata, que está a propor-se ser o dirigente máximo desses trabalhadores, é normal que queira ter uma palavra com os trabalhadores que pretende dirigir. -----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Carlos Fernandes, que sobre o assunto e onde o PSD também foi visado, não vê qualquer motivo para tanta preocupação, no caso do PSD chegaram ao local cerca das 7:30h, foi antes do horário de trabalho, mas entende que



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

se fosse no horário de trabalho não vê qualquer problema, não fomos apenas ao estaleiro, fomos às outras empresas e foi durante o horário de trabalho, durante o tempo que lá estiveram aqueles trabalhadores também não tiveram o mesmo desempenho, fomos às Instituições/IPSS's, é uma prática que temos, considera que até houve um maior cuidado com os estaleiros do que com as outras instituições/empresas, às quais foram no horário de trabalho. Salientou que estivemos lá há quatro anos, há oito e há doze. -----

- Ainda neste âmbito, o Senhor Vereador Rui Antunes referiu que deu instruções no estaleiro para que todos fossem recebidos da mesma forma, no mesmo espaço. Referiu que as 7:15h já estavam no estaleiro antes de alguns trabalhadores se deslocarem para os seus postos de trabalho. Referiu que também não vê qualquer problema, mas já que falamos do cumprimento da Lei e das circunstâncias, na legalidade, também lhe parece que não é próprio e de muito má opção num dia de mercado, sexta-feira circular com um veículo pesado na vila, num sítio onde é proibido os veículos pesados circularem. Se falamos de cumprimento da lei é uma má prática que devia ter sido considerada, pois sabemos a dificuldade que é a circulação á sexta-feira, pois só é permitido circularem pesados quando não há alternativa. -----

----- 3 - Período de "A Ordem do Dia" -----

----- 3.1 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em aumento do número de compartes de Prédio Rústico, artigo nº3146 da Freguesia de Pedrogão Pequeno - Proc.º 2025/450.30.502/59 - para aprovação; -----

----- Proposta nº317/2025 -----

Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais, em 20 de outubro de 2025, o requerimento do Sr. Francisco José Rebello de Andrade Nobre da Costa, sob o n.º 19851 e processo n.º 2025/450.30.502/59, o qual deu origem à informação interna nº 28338 de 20 de outubro de 2025, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita o requerente a constituição em aumento do número de compartes do prédio rústico, artigo nº3146 sito em Casa Grande da Freguesia de Pedrogão Pequeno; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial; -----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em aumento do número de compartes nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº28338 de 20/10/2025. -----

Solicitou intervenção a Senhora Vereadora Susana Gato que fez a seguinte declaração de voto cujo texto se passa a transcrever: “Em virtude de a matéria em votação incidir sobre propriedade pertencente à minha família, declaro a minha não participação na votação, para salvaguarda da imparcialidade do processo deliberativo.”-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº28338 de 20/10/2025, nos termos da presente proposta. Não votou a Senhora Vereadora Susana Gato, de acordo com a sua declaração de voto. -----

-----3.2 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo 13585 da Freguesia da Sertão - Proc.º 2025/450.30.502/61 - para aprovação;-----

----- Proposta nº318/2025 -----

Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais, em 23 de outubro de 2025, o requerimento do Sr. Nuno de Jesus Barata, sob o n.º 20111 e processo n.º 2025/450.30.502/61, o qual deu



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

origem à informação interna nº 28499 de 23 de outubro de 2025, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Solicita o requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo nº13585 sito em Cardosa da Freguesia da Sertão;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;-----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº28499 de 23/10/2025.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº28499 de 23/10/2025, nos termos da presente proposta.-----

----- 3.3 - Proposta de periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara para o ano de 2025 meses novembro e dezembro e ano de 2026 - Proc.º 2025/150.701.02/23 - para aprovação;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Proposta nº319/2025** -----

Considerando: -----

- O funcionamento da Câmara Municipal, previsto no artigo 40.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que em seguida se transcreve: -----

“1 - A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário. -----

2 - As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião. -----

3 - A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal. -----

4 - Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo” Dispõe o artigo 49, nº 2 do Anexo I da lei nº 75/2013 de 12 de setembro que “Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, ...” -----

- Que: *“A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com antecedência mínima dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação”* para consulta e análise, nos termos do n.º2 do artigo 53.º da mencionada Lei.-----

- Todos os serviços devem providenciar atempadamente as informações internas via MYDOC, com respetivo processo, para despacho superior e cabimento se for o caso, de acordo com o mapa anexo, de forma a poderem ser cumpridos todos os prazos legais.-----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 40.º e 49º/2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Mapa das Reuniões de Câmara para os meses de novembro e dezembro de 2025 e ano de 2026, e que dele se dê conhecimento aos respetivos serviços para cumprimento dos prazos legais estabelecidos nos termos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

- Após a aprovação da presente proposta a mesma seja objeto de publicitação por edital e passe a constar em permanência no sítio da internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal, nos termos do enunciado n.º 3 do artigo 40.º. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara para o ano de 2025 meses novembro e dezembro e ano de 2026, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.4- Proposta de cedência de ocupação de espaço público junto ao Pavilhão Gimnodesportivo Fernando Vaz Serra, pela OMD - Audição Portugal, Lda - 2025/450.10.213/116 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº320/2025** -----

Considerando: -----

O pedido da OMD - Audição Portugal, Lda, de 15/10/2025, com entrada nº 19632, solicitando a cedência de espaço público junto ao Pavilhão Gimnodesportivo Fernando Vaz Serra, em Cernache do Bonjardim, no próximo dia 12 de novembro, das 9:00h às 18:00h. ----

A atividade proposta vem de encontro com a prossecução do interesse público, nomeadamente ao nível de prevenção da saúde. -----

Estabelece o artigo 8º do decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março que, tratando-se de uma atividade de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, realizadas total ou parcialmente na via pública, a competência para a sua autorização é da câmara municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo; -----

Foi emitido parecer favorável em 16/10/2025, por parte do Chefe de Divisão das Obras Municipais relativamente à ocupação do espaço público. -----

De acordo com o parecer de 31/10/2025, com entrada nº 20723, emitido pela União de Freguesias de Cernache do Bonjardim Nesperal e Palhais, “não apresenta objeções à realização da referida ocupação, desde que sejam respeitadas as normas de segurança e mantida a limpeza do espaço após a atividade.” -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a ocupação do espaço público junto ao Pavilhão Gimnodesportivo Fernando Vaz Serra, em Cernache do Bonjardim, pela OMD - Audição Portugal, Lda, no dia 12 de novembro no período das 9:00h às 18:00h.-----

Solicitou intervenção a Senhora Vereadora Susana Gato que fez a seguinte declaração de voto cujo texto se passa a transcrever: *“Declaração de Voto - No seguimento da circular emitida pela Direção Regional da Saúde, relativa aos estabelecimentos pertencentes à empresa OMD – Audição Portugal, Lda., com o nome comercial Audição Portugal, localizados em Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, entendo ser necessário justificar a minha posição de abstenção. A referida circular surge na sequência de diversas denúncias apresentadas pela população da Região Autónoma dos Açores, algumas das quais visíveis*



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

em plataformas públicas como a DECO e o Portal da Queixa, ainda que essas fontes devam ser interpretadas com a devida cautela e ponderação, considerando a sua natureza informal. Reconhecendo a gravidade e a necessidade de rigor na verificação destas situações, uma vez que os rastreios são dirigidos a uma população vulnerável como os idosos, considero, contudo, que persistem aspetos que merecem esclarecimento adicional, nomeadamente quanto ao processo de fiscalização, à comunicação entre entidades e à defesa dos direitos dos consumidores. Assim, declaro que não estão reunidos todos os elementos necessários para uma decisão plenamente fundamentada, justa e segura.”-----

Neste seguimento, o Senhor Presidente referiu que vai solicitar uma melhor análise ao pedido, e posteriormente o assunto voltará para análise do executivo. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade suspender o presente ponto para melhor análise, virá em próxima reunião. -----

----- 3.5 - Proposta de fixação de valores correspondentes ao seguro de acidentes pessoais dos membros do Executivo Municipal - Proc.º 2025/350.10.600/2254 - para aprovação;-----

----- Proposta nº321/2025-----

Considerando que: -----

O disposto no art.º 17.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, estabelece a obrigatoriedade de os membros de órgãos autárquicos terem direito a um seguro de acidentes pessoais, competindo ao órgão a aprovação dos respetivos valores.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere até ao final do mandato – autárquico 2025-2029, fixar para os seus membros os seguintes valores: -----

Capitais e Coberturas				
Pessoas Seguras:	Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	Incapacidade e Temporária	Desp. Trat., Transp. Sanitário e Repatriamento por Acidente	Despesas de Funeral por Acidente
Presidente da Câmara Municipal	212.500,00€	200,00 €/dia	15.000,00 €	5.000,00 €
Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal	175.000,00 €	200,00 €/dia	10.000,00 €	5.000,00 €
Vereador em Regime de Não Permanência	51.510,00 €	200,00 €/dia	10.000,00 €	3.000,00 €



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de fixação de valores correspondentes ao seguro de acidentes pessoais dos membros do Executivo Municipal para o mandato autárquico de 2025/2029, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.6 - Proposta de fixação dos Vereadores a Tempo Inteiro - Proc.º 2025/250.10.700/1 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº322/2025** -----

Considerando que: -----

Dispõe a alínea d), do n.º1, do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 19 de setembro, na atual redação, que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número até ao limite seguinte: -----

“Um nos Municípios com 20000 ou menos eleitores” -----

O n.º2, do referido dispositivo legal prevê que compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites legalmente previstos, ou seja, para além de um; -----

De acordo com o n.º4, do referido art.º 58.º, *“Cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício.”* -----

Com o decurso do tempo as necessidades vão-se multiplicando e o Município debate-se, cada vez mais, com novos desafios, sendo o seu leque de intervenção cada vez mais diversificado, nomeadamente com novas e crescentes exigências decorrentes de novas matérias e imposições legais, quer pelo alargamento da denominada descentralização de competências do Estado nas autarquias locais, exigindo um cuidadoso acompanhamento e coordenação por parte do executivo municipal, pelo que, para permitir um cabal desempenho e uma eficaz prossecução da causa pública, torna-se necessário que o número de vereadores em regime de tempo inteiro seja superior ao previsto no referido n.º1; Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º2, do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, aprovar a fixação de dois vereadores a tempo inteiro, para além do vereador a tempo inteiro, atribuído pelo n.º1 do mesmo artigo, ficando a Câmara Municipal com três vereadores a tempo inteiro. -----

O Senhor Presidente explicou que a Lei que determina o número de vereadores é uma Lei do Século Passado, elaborada numa altura em que as Câmaras Municipais não tinham as competências que tem hoje e também não tinham o orçamento que têm hoje. As Câmaras



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

têm competências em dezenas de matérias diferentes, com um orçamento muito superior ao que era há muitos mandatos atrás. No caso da Sertão, relativamente ao que se passava há vinte anos, o orçamento é três vezes superior. As Câmaras maiores têm um maior número de vereadores, 5,6,7,8. O trabalho que há a realizar numa Câmara de uma cidade não é muito diferente de uma câmara de um concelho mais pequeno, as competências são basicamente as mesmas e a maior parte dos procedimentos são iguais, o que difere são os valores que se atribuem aos procedimentos. -----

Por exemplo: se estiver a fazer uma contratualização de uma refeição escolar, considero aqui, mil por dia, numa cidade vou considerar dez mil, mas o procedimento é igual. Por outro lado, também percebemos que, com a quantidade de competências e com a complexidade de matérias que temos pela frente, é necessário que os vereadores não estejam apenas no edifício a realizar aquelas tarefas de rotina/essenciais e indispensáveis. Têm que ter capacidade de analisar projetos e de procurar financiamentos. Precisamos de equipas de trabalho cada vez maiores. Também da parte da competência dos presidentes da Câmara, nos dias de hoje é muito diferente de há vinte anos, estão constantemente a ser solicitados para reuniões um pouco por todo o país e acabam por passar pouco tempo no concelho. Também por inerência da presidência, temos que assumir outros cargos, cargos esses que trazem trabalho e responsabilidades – no caso concreto, é Presidente do Centro de Inovação e Competências da Floresta – SerQ e irá ser Presidente da Direção da Pinhal Maior, porque a direção é rotativa e vai chegar a vez da Sertão. E para esclarecer, disse que nenhum dos cargos mencionados é remunerado, para além de muitos outros organismos onde o Município está representado, quer através do presidente, quer também pelo Vice-Presidente ou dos vereadores. Referiu que sente a necessidade neste mandato de acompanhar mais de perto projetos que tem alguma dimensão, que estão a decorrer ou vão decorrer, projetos relacionados com o PRR e com o Centro 2030, tem essa necessidade de estar mais no terreno, dado que obteve essa crítica algumas vezes. Daí esta proposta para reforço da equipa.-----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Silva Nunes, questionou porquê que o terceiro vereador não é a meio tempo, irá abster-se na votação. -----

O Senhor Presidente esclareceu que, um vereador a meio tempo, nem está no Município nem, está no seu local de trabalho. Não vê qualquer problema que seja a tempo inteiro, do seu ponto de vista trata-se de um investimento e não de uma despesa. Com equipas mais fortes, mais capacidade de executar/fiscalizar os projetos. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando 6 (seis votos a favor) e 1 (uma) abstenção, ao abrigo do disposto no n.º2, do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

18 de setembro, na atual redação, aprovar a fixação de dois vereadores a tempo inteiro, para além do vereador a tempo inteiro, atribuído pelo n.º 1 do art.º 58, ficando a Câmara Municipal com três vereadores a tempo inteiro, nos termos da presente proposta.-----

----- 3.7 - Proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal - Mandato 2025/2029 - Proc.º 2025/100.10.600/7 - para aprovação;-----

----- Proposta nº323/2025 -----

Considerando que: -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

O artigo 33.º da referida Lei estabelece as competências da Câmara Municipal e o artigo 34.º determina quais as competências da Câmara Municipal que podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal;-----

O regime jurídico de realização de despesas públicas e o Código dos Contratos públicos, diplomas essenciais na gestão diária do Município e que norteiam os procedimentos de realização de despesa também deverão ser chamados à colação, no âmbito das delegações de competências aí estabelecidas; -----

A delegação de competências constitui um instrumento administrativo vocacionado para potenciar a eficácia e eficiência da gestão autárquica, permitindo operacionalizar a gestão municipal, sendo o seu regime complementado pelo disposto nos art.ºs 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025-2029, delibere no sentido de delegar no Presidente Câmara Municipal as suas competências, quanto às matérias abaixo discriminadas nos pontos I, II e III, com a faculdade de as poder subdelegar, por sua decisão e escolha:-----

I - Competências materiais previstas no n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; ----
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----
- II - Competências de funcionamento previstas no artigo 39.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro: -----
- a) A competência prevista na alínea b), para executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal, igualmente com a faculdade de subdelegação. -----
- III - Competências em matéria de realização de despesas públicas e da contratação pública - Código dos Contratos Públicos (CCP) -, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto no art.º 29.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação: -----
- 1 - Praticar os atos a seguir referidos, cuja estimativa/preço base/preço contratual do valor global do respetivo contrato seja superior a 149.639,37€ (euro) e inferior ou igual a 748.196,85€ (euro): -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Autorizar as despesas inerentes aos contratos a celebrar, abrangidos pelo Código dos Contratos Públicos;-----
- b) Tomar a decisão de contratar prevista no n.º 1 do artigo 36.º do referido Código, a qual deve ser fundamentada, de harmonia com o legalmente previsto; -----
- c) Decidir não contratar por lotes, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do mesmo Código;-----
- d) Aprovar as peças dos procedimentos de formação dos contratos, incluindo os respetivos projetos e aprovar a dispensa de integração no projeto de alguns dos elementos previstos no artigo 43.º do mesmo Código, cuja decisão deve ser fundamentada em informação prestada pelos serviços técnicos; -----
- e) Decidir sobre a escolha do procedimento de formação de contratos, de harmonia com o legalmente previsto; -----
- f) Designar o júri do procedimento, nos termos previstos no artigo 67.º do mesmo Código, e designar peritos ou consultores para o apoiarem, de harmonia com o previsto no n.º 6 do artigo 68.º; -----
- g) Delegar competências no júri do procedimento, de harmonia com o legalmente previsto (não podem ser delegadas no júri do procedimento as competências para retificação das peças do procedimento, para decidir sobre erros e omissões, a decisão sobre a qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 69.º do mesmo Código);-----
- h) Proceder, oficiosamente, à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, prestação de esclarecimentos e alteração das peças procedimentais;-----
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados; -----
- j) Pronunciar-se sobre os erros e as omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados;-----
- k) Decidir prorrogações do prazo fixado para apresentação das propostas, de harmonia com o previsto no artigo 64.º e nos termos legalmente previstos;-----
- l) Decidir sobre a classificação de documentos, nos termos previstos no artigo 66.º, e promover a respetiva desclassificação, nos termos da mesma norma legal; -----
- m) Tomar a decisão de adjudicação prevista no artigo 73.º, ou tomar a decisão de não adjudicação, nos termos legalmente previstos;-----
- n) Notificar a decisão de adjudicação a todos os concorrentes;-----
- o) Notificar o adjudicatário para os efeitos previsto no n.º 2 do artigo 77.º;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- p) Solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas, de harmonia com o previsto no n.º 8 do artigo 81.º; -----
- q) Notificar os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, nos termos do artigo 85.º do mesmo Código; -----
- r) Definir, no convite ou no programa do procedimento, as situações em que o preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, ou, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º, tomar a decisão de considerar que o preço ou o custo de uma proposta é anormalmente baixo e a consequente exclusão com essa justificação, nos termos legalmente previstos;-----
- s) Prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta do adjudicatário, de harmonia com o previsto no artigo 92.º do CCP;-----
- t) Aprovar as minutas dos respetivos contratos, juntamente com a decisão de adjudicação;
- u) Decidir as reclamações apresentadas sobre as minutas dos contratos, tudo nos termos dos artigos 102.º e seguintes do referido Código; -----
- v) Dispensar a redução do contrato a escrito, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 95.º;
- w) Proceder às comunicações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 104.º, no que se refere à assinatura do contrato; -----
- x) Declarar a caducidade da adjudicação, nos termos previstos nos artigos 86.º, 87.º, 87.º-A, 91.º, 93.º e 105.º e adjudicar a proposta ordenada em segundo lugar;-----
- y) A competência para designar o Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º- A do CCP, e delegar no mesmo poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, de harmonia com o previsto nos números 4 e 5 daquele artigo, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato;-----
- z) Para além dos atos atrás referidos, a competência para a prática de quaisquer outros atos da competência do órgão competente para a decisão de contratar, em sede de formação do contrato, de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 109.º do CCP;-----
- 2 - Praticar os atos a seguir referidos, no âmbito da execução dos contratos plenamente eficazes, relativamente a todos os contratos cujo valor caiba originariamente na competência da câmara para autorizar a despesa:-----
- a) Autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos previstos nos artigos 316.º e seguintes; -----
- b) Considerar perdida a favor do município a caução prestada pelo adjudicatário, nos casos e termos legalmente previstos; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Promover a liberação da caução, nos termos legalmente previstos;-----
- d) Efetuar adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar, nas condições previstas nos números 1 e 2 do artigo 292.º; -----
- e) Autorizar o pagamento de adiantamentos de preço, em casos excepcionais, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 292.º; -----
- f) A competência prevista no n.º 1 do artigo 371.º para ordenar ao empreiteiro a execução de trabalhos complementares, nos casos e termos legalmente previstos;-----
- g) A competência prevista no n.º 3 do artigo 373.º para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro relativa a trabalhos complementares, ou apresentação de contraproposta; -----
- h) Ordenar a execução de serviços complementares, ou decidir outras modificações objetivas aos respetivos contratos, de harmonia com as disposições conjugadas dos artigos 454.º e 370.º a 381.º do CCP; -----
- i) Exercer os poderes do contraente público previstos no artigo 302.º do mesmo Código, nos termos legalmente previstos, com exceção dos poderes de modificação ou resolução do contrato quando o respetivo valor for igual ou superior a 748.196,85 (euro) (150.000 contos), casos em que a competência para a prática dos respetivos atos administrativos cabe à câmara municipal; -----
- j) Decidir sobre a revogação dos contratos, de harmonia com o previsto no artigo 331.º do mesmo Código, salvo se o respetivo valor for igual ou superior a 748.196,85 (euro) (150.000 contos), casos em que a competência para a prática dos respetivos atos administrativos cabe à câmara municipal;-----
- k) Decidir reclamações apresentadas pelo empreiteiro, nos termos do artigo 345.º;-----
- l) A competência para a aprovação do plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo 361.º;-----
- m) A competência para a aprovação do plano de segurança e saúde;-----
- n) Ordenar, tomar posição ou autorizar a suspensão da execução dos trabalhos, nos termos previstos nos artigos 365.º e seguintes do CCP;-----
- o) Ordenar ao empreiteiro que deixe de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato, nos termos legalmente previstos; -----
- p) A competência para tomar todas as demais decisões do contraente público previstas no referido Código no decurso da execução dos contratos. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal - Mandato 2025/2029, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.8 - Proposta de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho - Proc.º 2025/100.10.600/8 - para aprovação; -----

----- Proposta nº324/2025 -----

Considerando que: -----

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 500 000,00 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

A alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na atual redação, e que em seguida se transcreve, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

O artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na atual redação, e que em seguida se transcreve, dispõe no sentido de que nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de 500.000,00 € (alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho) a competência da Assembleia Municipal pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal:-----

“Artigo 6.º-----

Compromissos plurianuais-----

1 - A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: ... -----

2-----

c) Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local;... -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara.”-----

Atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal desenvolvida pelos órgãos do Município, importa que seja novamente solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal e respetiva delegação no Presidente da Câmara Municipal, na medida em que a anteriormente concedida caducou no dia 31 de outubro, com o final do mandato autárquico 2021-2025; -----

Ao abrigo das disposições legais enunciadas e de acordo com o estipulado na alínea ccc), do n.º1 do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 e nº 3 do art.º 6º da Lei n.º8/12 de 21 de fevereiro, e do art.º12º do Decreto-Lei n.º127/12 de 21 de junho e em reforço do estipulado no artigo 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e pelo restante enquadramento efetuado anteriormente, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:-----

a) Submeter à Assembleia Municipal, proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no ano de 2025, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano (GOP), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, excetuando os eventuais casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa;-----

b) Submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, ao abrigo do n.º3, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, delegue no Presidente da Câmara Municipal, a competência para autorização das despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem no número anterior e que não excedam o limite de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;-----

c) Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

d) Que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, se prestará informação em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica e da delegação, objeto da presente proposta e deliberação.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da presente proposta: -----

----- a) Submeter à Assembleia Municipal, proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no ano de 2025, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano (GOP), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, excetuando os eventuais casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa;-----

----- b) Submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, ao abrigo do n.º3, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, delegue no Presidente da Câmara Municipal, a competência para autorização das despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem no número anterior e que não excedam o limite de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;-----

----- c) Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

----- d) Que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, se prestará informação em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica e da delegação, objeto da presente proposta e deliberação. -----

-----3.9 - Proposta de correção do valor dos compromissos dos contratos interadministrativos delegação competências com as Freguesias - transportes escolares mandato 2021/2025 - Proc.º 2021/150.10.500/22 - para aprovação; -----

----- Proposta nº325/2025 -----

Considerando que: -----

Em Sessão de Assembleia Municipal de 3 de dezembro de 2021, foram aprovados os contratos interadministrativos com as Freguesias/União de Freguesias, no âmbito da execução dos transportes escolares, com base na proposta da Câmara Municipal na reunião de 26 de novembro de 2021;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Os contratos interadministrativos estabelecidos com as Freguesias/União de freguesias, no âmbito dos transportes escolares ascendiam ao montante de 445 118,72 €;-----

Que no final do mandato autárquico 2021/2025, todos os valores foram pagos, de acordo com os transportes realizados pelas Freguesias/União de Freguesias, sobrando o montante de 82 602,22€;-----

O teor da Informação Interna n.º28592, de 28/10/2025, emitida pelo Setor de Educação, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento da presente pretensão;-----

É competência da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25.º, e alínea m), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25.º, e alínea m), do n.º1, do art.º33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorização para se efetuar a correção dos valores sobrantes dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Freguesias/ União de Freguesias - Mandato 2021/2025 - Transportes Escolares no valor total de 82 602,22€.------

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade nos termos da presente proposta: -----

----- Submeter à apreciação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25.º, e alínea m), do n.º1, do art.º33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorização para se efetuar a correção dos valores sobrantes dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Freguesias/ União de Freguesias - Mandato 2021/2025 - Transportes Escolares no valor total de 82 602,22€. -----

----- **3.10- Proposta dos contratos interadministrativos de delegação competências com as Freguesias - transportes escolares mandato 2025/2029 - Proc.º 2025/300.20.401/7 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº326/2025** -----

Considerando que: -----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e doravante designado apenas por LAL, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos,



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

prevista no artigo 120.º do Anexo I, da LAL, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----

Os termos do artigo 120.º do Anexo I, da LAL, onde é estabelecido que outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula. -----

O artigo 131.º do Anexo I, da LAL, que determina que os Municípios podem concretizar a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

O artigo 23.º, do Anexo I, da LAL, onde estão plasmados os domínios das atribuições do Município, designadamente, Educação; -----

O previsto no n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da LAL, que patenteia as competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização e racionalização dos recursos disponíveis no Concelho; -----

Que tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I, da LAL, obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos para o exercício das competências delegadas, devendo, nos termos a alínea a), do n.º1, do art.º9.º e alínea k), do n.º1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I, da LAL, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal, respetivamente; -----

A competência agora a delegar, objeto deste Contrato, é a mesma que tem vindo a ser exercida pelas Freguesias ao longo dos últimos anos, através de Protocolo de Delegação de Competências, mantendo-se a verificação da não exigência de afetação de novos recursos humanos e materiais, e sendo os recursos financeiros aproximados, resultantes dos circuitos de transportes escolares previamente definidos; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

O teor da Informação Interna n.º 28736, de 30/10/2025, emitida pelo Setor de Educação, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento da presente pretensão;-----

Importa salientar que a Freguesia do Troviscal não aceitou a presente delegação de competências. Por sua vez, a União das Freguesias de Ermida e Figueiredo ainda não submeteu a proposta de aceitação à respetiva Assembleia de Freguesia para efeitos de deliberação. Todas as demais freguesias manifestaram a sua concordância, conforme se comprova pelas atas das respetivas Assembleias de Freguesia, que se juntam em anexo.----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências relativas aos Transportes Escolares 2025-2029 e respetivo Anexo A, para a delegação e exercício da competência para as Freguesias do Castelo, Sertão, Várzea dos Cavaleiros e União de Freguesia de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais, e posteriormente submeter à apreciação e autorização da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25.º, e alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da presente proposta: -----

Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências relativas aos Transportes Escolares 2025-2029 e respetivo Anexo A, para a delegação e exercício da competência para as Freguesias do Castelo, Sertão, Várzea dos Cavaleiros e União de Freguesia de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais, e posteriormente submeter à apreciação e autorização da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25.º, e alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- **3.11- Proposta de atribuição de subsídios no âmbito de Ação Social Escolar e Alteração de escalão - Ano Letivo 2025/2026 - Proc.º 2025/650.10.100/110 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº327/2025**-----

Considerando que: -----

O teor das Informações Técnicas n.º 28768 e nº 28770, ambas de 31/10/2025 e respetivos 9 anexos, emitidas pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Sertão, efetuam o enquadramento da presente pretensão e dão-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzidas;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar, conforme o disposto na alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, ambos na sua redação atual; -----

Até à presente data, não foi emitido Despacho para o ano letivo 2025/2026, pelo que os pressupostos considerados estão sujeitos a eventuais retificações; -----

A ação social escolar abrange os procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, às crianças e alunos do ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, do Agrupamento de Escolas da Sertão; -----

Tem sido prática do Município da Sertão apoiar as crianças que frequentam a educação pré-escolar nos mesmos moldes em relação ao que acontece com os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

Neste âmbito, são isentas do pagamento das refeições escolares ou comparticipadas a 50% as crianças cujos encarregados de educação requereram apoio no âmbito da Ação Social Escolar, consoante estejam abrangidas pelos escalões do Abono de Família 1 e 2 (ou A e B), respetivamente. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar para o ano letivo 2025/2026, os pedidos constantes das 9 (nove) listagens nominais dos alunos que se juntam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar para o ano letivo 2025/2026, os pedidos constantes das 9 (nove) listagens nominais dos alunos que se juntam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%, nos termos da presente proposta. -----

----- 4 - Intervenção do Público. -----

Solicitou intervenção o Senhor António Xavier, da Sertão, cumprimentou todos os presentes, apresentou um cumprimento especial para a Dra. Ana Margarida Alves e Dra. Susana Gato, às quais desejou um bom trabalho. Um bom trabalho porque vai ser um mandato exigente. Referiu-se à nota de preocupação por estarem e permanecerem no local de voto, no dia das



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

eleições, dizendo que esteve no local, foi votar e claro que cumprimentou muitas pessoas, pessoas amigas com quem se cruzou. Salientou que a nossa liberdade continua a permitir que possamos estar onde quisermos, sem que interfiramos com o normal funcionamento. Sobre as visitas ao estaleiro, considera que os trabalhadores têm o direito de ouvir as propostas para que os trabalhadores possam escolher livremente a melhor. -----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e do munícipe presente.-----

----- E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 11:00 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----

O Presidente da Câmara

Dr. Carlos Alberto de Miranda

A Técnica Superior

Dr(a). Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira